

PROTOCOLO
4609/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
08/2020**

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Equipamentos Topográficos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2020

Número do processo: 4609/2020

Coleta 29/12/2020

Número do processo: 0004609/2020

Número único: 86N.6K8.116-8B

Protocolado em: 30/01/2020 15:20

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TOPOGRÁFICO

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário:

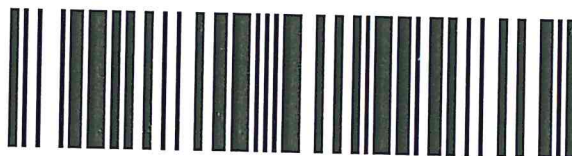
CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 Cotação
- 3 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 4 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 5 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 6 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 7 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 8 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 9 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 10 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 11 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 12 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 13 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 14 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 15 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 16 CÓPIA DOCUMENTO
- 17 CÓPIA DOCUMENTO
- 18 CÓPIA DOCUMENTO





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554. Fazenda Rio Grande/Paraná
Fone: (41) 3627-8519



OFÍCIO Nº 44

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos topográficos

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar Dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de equipamentos topográficos, de acordo com as especificações contidas abaixo e nos anexos.

OBJETO:

O objeto do presente é a aquisição de equipamentos topográficos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e especificações em anexo.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da aquisição desses equipamentos topográficos, se faz necessário para que a equipe de topografia possa realizar suas atividades de forma eficiente. Visto que o equipamento atual foi adquirido há bastante tempo e encontra-se em condições que impossibilitam sua manutenção, já que trata-se de um equipamento de altíssima precisão.

DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O Prazo de vigência de contrato deverá ter duração de **15 (quinze) meses a contar da assinatura do Contrato, considerando o período de garantia de 01 (um) ano.**

O prazo para a entrega do equipamento deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas **a contar do recebimento da nota de empenho.**

A contratada deverá efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações contidas no anexo, sob pena de não ser aceito/recebido.

GARANTIA:

A Garantia dos equipamentos ora solicitado, é de 01(um) ano.

FISCALIZAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

A fiscalização da **entrega do equipamento** ficará a cargo do servidor Anaxágoras Dantas de Almeida, matrícula:353851, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no anexo.

A fiscalização administrativa do **CONTRATO** ficará a cargo do Servidor **Eduardo Abilio Reolon**, matrícula 355.615, cpf 051.666.309-71 lotado no S.M.O.P. bem como a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554. Fazenda Rio Grande/Paraná
Fone: (41) 3627-8519



verificação das diretrizes contidas em contrato a ser firmado entre Prefeitura e empresa a ser contratada.

A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), sito à Av. Venezuela, 247, Eucaliptos, CEP 838.820-554, em dias úteis no horário compreendido entre 08:00 as 12:00h e 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira, devendo ser comunicado previamente via telefone/e'mail (fone: 41-3627-8519- e'mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com aos cuidados de Anaxágoras Dantas de Almeida).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos Dotação Orçamentária 183 (Material Permanente).

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Unid.	Qde.	PRODUTO (características mínimas, podendo ser superior)
1	Un	01	<u>DESCRIÇÃO: NÍVEL ÓPTICO</u> - PRECISÃO (KM DUPLO LEVANTAMENTO): ABAIXO DE 2MM - AUMENTO DA IMAGEM: 24X - APRESENTAÇÃO DA IMAGEM: DIRETA - LEITURA MÍNIMA ANGULAR (HORIZONTAL) - 1º - DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: 0,80M - CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: IP 55 - MIRA DE ENCAIXE EM ALUMÍNIO TELESCÓPICA, COM NÍVEL DE CANTONEIRA (5 METROS) - TRIPÉ EM MADEIRA - ESTOJO DE TRANSPORTE 08.13.15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554. Fazenda Rio Grande/Paraná
Fone: (41) 3627-8519



			- MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ENTREGA TÉCNICA - GARANTIA DE 12 MESES
2	Um	02	Nível de cantoneira

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 4940/2019

Eduardo Abilio Reolon
Fiscal administrativo do contrato
Matrícula: 355.615

Anaxágoras Dantas de Almeida
Responsável pelo Recebimento
Matrícula: 353851

Ilmo. Senhor
Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

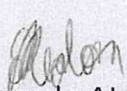
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554. Fazenda Rio Grande/Paraná
Fone: (41) 3627-8519

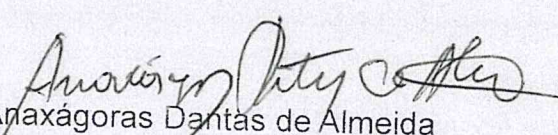


ANEXO AO OFÍCIO Nº. 44/2020 – SMOP

Item	Unid.	Qde.	PRODUTO (características mínimas, podendo ser superior)
1	Un	01	<u>DESCRIÇÃO: NÍVEL ÓPTICO</u> - PRECISÃO (KM DUPLO LEVANTAMENTO): ABAIXO DE 2MM - AUMENTO DA IMAGEM: 24X - APRESENTAÇÃO DA IMAGEM: DIRETA - LEITURA MÍNIMA ANGULAR (HORIZONTAL) - 1º - DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: 0,80M - CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: IP 55 - MIRA DE ENCAIXE EM ALUMÍNIO TELESCÓPICA, COM NÍVEL DE CANTONEIRA (5 METROS) - TRIPÉ EM MADEIRA - ESTOJO DE TRANSPORTE - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ENTREGA TÉCNICA - GARANTIA DE 12 MESES
2	Um	02	Nível de cantoneira


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 4940/2019


Eduardo Abilio Reolon
Fiscal administrativo do contrato
Matrícula: 355.615


Anaxágoras Dantas de Almeida
Responsável pelo Recebimento
Matrícula: 353851



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3608-2774

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE
TOPOGRAFIA**

Empresa: PRGEO COMER. DE EQUIP. DE GEOMENSURA

CNPJ: 13.417.437/0001-77

Contato: Luis Guilherme Cusiaki

Fone: (41) 3015-3040

E-mail: vendas@paranageo.com.br

Fax: (41) 3015-3040

**Prazo de Entrega: 48 (quarenta e oito) horas após sua
solicitação**

Data: 20/01/2020

Item	Unid.	Qde.	PRODUTO (características mínimas, podendo ser superior)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESCRIÇÃO: NÍVEL ÓPTICO - PRECISÃO (KM DUPLO LEVANTAMENTO): ABAIXO DE 2MM - AUMENTO DA IMAGEM: 24X - APRESENTAÇÃO DA IMAGEM: DIRETA - LEITURA MÍNIMA ANGULAR (HORIZONTAL) - 1º - DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: 0,80M - CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: IP 55 - MIRA DE ENCAIXE EM ALUMÍNIO TELESCÓPICA, COM NÍVEL DE CANTONEIRA (5 METROS) - TRIPÉ EM MADEIRA - ESTOJO DE TRANSPORTE - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ENTREGA TÉCNICA - GARANTIA DE 12 MESES		
1	Un	01		4.290,00	4.290,00
2	Um	02	Nível de cantoneira	180,00	360,00

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento preliminar de compra direta.

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento

Atenciosamente,

Anaxágoras Dantas de Almeida

Téc. em Edificações - CFT/CRT 04 - R/N 1600915167

Fiscal de Obras e Posturas - Mat.: 353.851

Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande / PR

Tel.: (041) 3608-0081 / 9 9973-4619

13.417.437/0001-77

**PRGEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE GEOMENSURA LTDA**

R. MARECHAL DEODORO Nº 717 - 11º ANDAR - CONJ. 1101
CENTRO - CEP: 80020-320

CURITIBA - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.417.437/0001-77
Certidão nº: 190274217/2019
Expedição: 27/11/2019, às 13:24:16
Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.417.437/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA
CNPJ: 13.417.437/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:45 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **EDCE.C81E.38DB.4B71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.417.437/0001-77

Razão Social: PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA

Endereço: R MARECHAL DEODORO 717 ANDAR 11 CONJ 1101 / CENTRO / CURITIBA
/ PR / 80020-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012002522520139901

Informação obtida em 24/01/2020 16:31:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - EPP

CNPJ: 13.417.437/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 610230-1

ENDEREÇO: R. MARECHAL DEODORO, 717 CJ 1101 11 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **393100/2019**

EMITIDA EM: **27/11/2019**

VÁLIDA ATÉ: **25/03/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **AC6F.4612.D73C.45C5-6.8892.BE15.7DBA.60B1-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3608-2774

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE
TOPOGRAFIA**

Empresa: CPE Tecnologia

16059

CNPJ: 18.232.709/00014-08

Contato: Marcelle

Fone: 41 999234-2726

E-mail: Marcele.barbosa@cpetecnologia.com.br

Fax:

Prazo de Entrega: 48 (quarenta e oito) horas após sua
solicitação

Data: 21/01/2020

Item	Unid.	Qde.	PRODUTO (características mínimas, podendo ser superior)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	01	DESCRIÇÃO: NÍVEL ÓPTICO - PRECISÃO (KM DUPLO LEVANTAMENTO): ABAIXO DE 2MM - AUMENTO DA IMAGEM: 24X - APRESENTAÇÃO DA IMAGEM: DIRETA - LEITURA MÍNIMA ANGULAR (HORIZONTAL) - 1º - DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: 0,80M - CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: IP 55 - MIRA DE ENCAIXE EM ALUMÍNIO TELESCÓPICA, COM NÍVEL DE CANTONEIRA (5 METROS) - TRIPÉ EM MADEIRA - ESTOJO DE TRANSPORTE - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ENTREGA TÉCNICA - GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 3485,0	R\$ 3485,00
2	Um	02	Nível de cantoneira	R\$ 98,00	R\$ 196,00

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento preliminar de compra direta.

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento

Atenciosamente,

Anaxágoras Dantas de Almeida

Téc. em Edificações - CFT/CRT 04 - R/N 1600915167

Fiscal de Obras e Posturas - Mat.: 353.851

Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande / PR

Tel.: (041) 3608-0081 / 9 9973-4619

CPE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI

CNPJ: 18.323.709/0014-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 829645-7

ENDEREÇO: R. TIBAGI, 294 CJ 1003 10 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

☐ A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **365130/2019**

EMITIDA EM: **05/11/2019**

VÁLIDA ATÉ: **03/03/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **660B.EE0D.A624.4F23-5.9464.2404.7523.7779-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

☐ **Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI

CNPJ: 18.323.709/0014-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 829645-7

ENDEREÇO: R. TIBAGI, 294 CJ 1003 10 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 365130/2019

EMITIDA EM: 05/11/2019

VÁLIDA ATÉ: 03/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 660B.EE0D.A624.4F23-5.9464.2404.7523.7779-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020923874-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.323.709/0014-08**

Nome: **CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

☐ Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.323.709/0014-08
Certidão nº: 189132859/2019
Expedição: 13/11/2019, às 12:00:38
Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.323.709/0014-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3608-2774

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02



**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE
TOPOGRAFIA**

Empresa: MANFRA E CIA LTDA *959*

CNPJ: 77.824.738/0001-06

Contato: MARA CAROLINA SINJA BASSO

Fone: (41) 3019-7000 RAMAL 7008

E-mail: mara.sinja@leica-geosystems.com

Fax:

Prazo de Entrega: 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação

Data:

Item	Unid.	Qde.	PRODUTO (características mínimas, podendo ser superior)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESCRIÇÃO: NÍVEL ÓPTICO - PRECISÃO (KM DUPLO LEVANTAMENTO): ABAIXO DE 2MM - AUMENTO DA IMAGEM: 24X - APRESENTAÇÃO DA IMAGEM: DIRETA - LEITURA MÍNIMA ANGULAR (HORIZONTAL) - 1º - DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: 0.80M - CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: IP 55 - MIRA DE ENCAIXE EM ALUMÍNIO TELESCÓPICA, COM NÍVEL DE CANTONEIRA (5 METROS) - TRIPÉ EM MADEIRA - ESTOJO DE TRANSPORTE - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ENTREGA TÉCNICA - GARANTIA DE 12 MESES		
1	Un	01		R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	Um	02	Nível de cantoneira	R\$ 60,00	R\$ 120,00

*(Três Mil, Trezentos e Vinte Reais)

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento preliminar de compra direta.

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento

Atenciosamente,

Anaxágoras Dantas de Almeida

Téc. em Edificações - CFT/CRT 04 - R/N 1600915167

Fiscal de Obras e Posturas - Mat.: 353.851

Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande / PR

Tel.: (041) 3608-0081 / 9 9973-4619

mano cardie Lya 24/9/2020

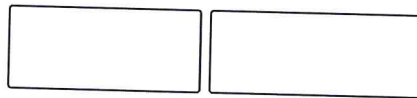
77.824.738/0001-06

MANFRA & CIA. LTDA.

RUA FRANCISCO TORRES

19, 2º, JARDIMES LOTE 11 - CEP 83.820-554

CELESTINA - PARANÁ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.824.738/0001-06
Razão Social: MANFRA E CIA LTDA
Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020

Certificação Número: 2020011302575430374382

Informação obtida em 23/01/2020 09:41:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:48 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **05/05/2020**.

Código de controle da certidão: **8507.1828.025D.6F3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021141224-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.824.738/0001-06**
Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFRA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão nº: 191242724/2019

Expedição: 05/12/2019, às 16:30:29

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRA & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
77.824.738/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MANFRA & CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98887-2

ENDEREÇO: R. FRANCISCO TORRES, 223 SL 101 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **34456/2020**

EMITIDA EM: **03/02/2020**

VÁLIDA ATÉ: **01/06/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **B024.EB40.F05C.4521-3.8B59.108A.D615.DE51-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(1) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, n. 1182, piso superior, Vila Monteiro, CEP 13560-330, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Celso Pedroso da Costa Leite, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do R.G. nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 112.809.348-08; e

(2) HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, 190, Bairro Vila Sofia, CEP 04671-245, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Bonassi Lapastini, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110;

na qualidade de únicas sócias da MANFRA & CIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos societários arquivados perante a JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 31ª alteração do contrato social, datada de 19 de fevereiro de 2018, e registrada na JUCEPAR sob nº 20183232160 em sessão do dia 10.10.2018, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

2

1. De início, se registra que a sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. possui novo endereço de sua sede social, devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, em 19ª. Alteração de Contrato Social, datada de 24 de agosto de 2018, e registrada sob o n. 448.666/18-2, em sessão de 16 de outubro de 2018, de modo a requerer o registro e arquivo da atualização seguinte no Preâmbulo e qualificação das sócias da Sociedade:

"(1) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., *sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 302, 8. andar, unidade 80, sala 01, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Celso Pedroso da Costa Leite, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do R.G. nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 112.809.348-08*".

2. Pelos atos sociais, resolvem as Sócias: **(a)** constituir e requer o seu devido registro, de nova filial com endereço na Avenida Raja Gabaglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, e **(b)** extinguir e requerer a baixa da filial situada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Manoel de Oliveira Ramos, 205, sala 604, Bairro Estreito, CEP 88075-120, C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0003-60, e N.I.R.E. 42900970884, passando a redação da Cláusula 2ª, Parágrafo Único, de seu Contrato Social de:

"**CLÁUSULA 2ª - Parágrafo Único** – A Sociedade tem as seguintes filiais:
(i) C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e (ii) C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0003-60, N.I.R.E. 42900970884, localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 205, sala 604, Bairro Estreito, CEP 88075-120.", para:

"CLÁUSULA 2ª - Parágrafo Único – A Sociedade tem as seguintes filiais: (i) C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e (ii) localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabágliã, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403."

3. Em razão das deliberações acima, passa a cláusula 2ª a constar no contrato social com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade tem as seguintes filiais: (i) C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e (ii) localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabágliã, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403."

4. Ainda pelos atos sociais, resolvem as Sócias alterar a redação do Parágrafo 3º, da Cláusula 7ª, sobre pro-labore e remuneração de administradores, passando de:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

4

"CLÁUSULA 7ª, Parágrafo 3º - Os administradores terão direito a pro-labore mensal a ser fixado em reunião de sócias."

Para:

"CLÁUSULA 7ª, Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade."

5. Em razão da deliberação acima, passa a cláusula 7ª, parágrafo 3º, a constar no contrato social com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade por um dos Diretores nomeados, Srs. RUBENS RICIÉRE MANFRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilacqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43, e CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do RG nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.809.348-08.

(...)

Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade."

6. Todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade devem permanecer inalteradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



5

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

7. Por fim, em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE
MANFRA & CIA LTDA.**

NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem a denominação de MANFRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, 1., sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem as seguintes filiais: **(i)** C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e **(ii)** localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade é:

(a) a importação, exportação e comércio de compra e venda de produtos para a engenharia de agrimensura, topografia, geodesia, aerofotogrametria, meteorologia, hidrometria e telecomunicações;



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

6

- (b) representações comerciais dos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (c) a prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, consertos, reformas e manutenção relativos aos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (d) a locação de bens móveis;
- (e) consultoria técnica, desenvolvimento e comercialização de softwares; e
- (f) desenvolvimento e comercialização de cursos de automação topográfica (incluindo softwares e hardwares).

CLÁUSULA 5ª – As atividades de importação e exportação somente serão desenvolvidas da sede da Sociedade.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil Reais), dividido em 15.560.000 (quinze milhões, quinhentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	15.559.999	R\$ 15.559.999,00
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	15.560.000	R\$ 15.560.000,00

Parágrafo 1º - Nos termos do art. 1.056, caput e § 1º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), as quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



7

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade por um dos Diretores nomeados, Srs. RUBENS RICIÉRE MANFRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilacqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43, e CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do RG nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.809.348-08.

Parágrafo 1º - Os administradores aceitam o cargo, e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - Os administradores ficam dispensados de prestarem caução.

Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 4º - É vedado aos administradores o uso do nome da Sociedade para prestação de avais, fianças ou obrigações de favor em benefício de terceiros.

Parágrafo 5º - É vedado aos administradores, na condução dos negócios e utilização do nome da Sociedade, praticarem os seguintes atos, sem o consentimento prévio das sócias:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MANFRA & CIA LTDA.

NIRE 41.200.039.753

CNPJ 77.824.738/0001-06

32ª Alteração do Contrato Social

8

- (a) alterar qualquer método de contabilidade ou práticas contábeis do negócio para fins financeiros ou fiscais, exceto conforme exigido por lei aplicável ou GAAP Brasileiro, conforme o caso;
- (a) celebrar qualquer parceria, joint-venture ou nova linha de negócios;
- (b) contrair qualquer dívida de curto prazo envolvendo empréstimo de dinheiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) ou qualquer endividamento de longo prazo, independentemente do valor envolvido;
- (c) celebrar ou alterar qualquer acordo ou incorrer em qualquer compromisso que não esteja no curso normal dos negócios ou que envolva ou possa envolver despesa anual total superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais);
- (d) adquirir ou alienar, ou concordar em adquirir ou alienar quaisquer ativos fixos envolvendo valores, despesas ou passivos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
- (e) garantir, endossar ou conceder garantias, exceto se exigido no curso normal dos negócios;
- (f) buscar ou aceitar o pagamento por qualquer devedor ou terceiros antes da data em que tais dívidas são pagáveis, renegociar as condições de pagamento de qualquer forma (exceto com relação à renegociação de dívidas vencidas e não pagas), estender os prazos de pagamento ou adiar as datas de vencimento para qualquer devedor;
- (g) o pagamento a qualquer credor para data além daquela em que o pagamento da referida dívida deveria ser feito;
- (h) conceder qualquer ônus sobre todo ou parte de qualquer bem, propriedade ou quotas da Sociedade;
- (i) criar, emitir ou conceder uma opção ou direito de subscrever qualquer quota capital da Sociedade;
- (j) alterar ou cancelar qualquer contrato material, quando a alteração ou rescisão de tais acordos não seja consistente com as práticas passadas da



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



9

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

Sociedade e a condução dos negócios da Sociedade tal como vem sendo conduzido;

(k) renunciar a quaisquer direitos materiais da Sociedade ou cancelar recebíveis da Sociedade;

(l) deixar de cobrar recebíveis ou de pagar contas no curso normal dos negócios consistentes com práticas passadas;

(m) contratar ou nomear quaisquer funcionários, gerentes ou consultores, exceto para fins de substituição e desde que a compensação anual de tal pessoa não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);

(n) contratar ou nomear como funcionários quaisquer gerentes ou consultores que estejam prestando serviços para a Sociedade, caso a compensação por tais serviços ultrapasse o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);

(o) demitir qualquer um dos principais funcionários, diretores, demais funcionários, gerentes ou consultores da empresa, a não ser por justa causa;

(p) aumentar a remuneração ou benefícios, relacionados ou não ao salário, a serem pagos a qualquer administrador, gerente, diretor ou funcionário, que não seja no curso normal dos negócios, de acordo com as práticas passadas ou conforme exigido por Lei;

(q) entrar em qualquer transação com os administradores, diretores, gerentes ou funcionários da Sociedade ou qualquer entidade controlada por qualquer dessas pessoas;

(r) fazer qualquer despesa de capital, exceto para manutenção do curso normal dos NEGÓCIOS e de acordo com as práticas passadas;

(s) fazer alterações, rescindir ou abster-se de realizar o pagamento de quaisquer prêmios relativos a apólices de seguro da Sociedade ou resolver sinistros de seguros; ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB N° 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

10

(t) atrasar ou adiar para data posterior à de vencimento qualquer pagamento de Tributos devidos ou deixar de submeter tempestivamente qualquer declaração de tributos.

CLÁUSULA 8ª - Os administradores poderão, em nome da Sociedade, constituírem procuradores com poderes especiais, devendo ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia".

Parágrafo Único - À exceção dos mandatos judiciais, presumir-se-ão concedidas pelo prazo de um ano as procurações omissas a este respeito.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 9ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras da Sociedade e os demais documentos e demonstrações exigidos por lei.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuir aos sócios os seus resultados.

CLÁUSULA 10ª - Os lucros líquidos obtidos terão aplicação que lhes for determinada pelos sócios, pelo voto representativo de mais da metade do capital social, observadas as disposições contratuais e legais, em vigor.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 11 - A Sociedade não se dissolverá nos casos de incapacidade, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, permanecendo com o sócio remanescente e admitindo-se na Sociedade os sucessores, salvo se o remanescente deliberar, pelo voto correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a dissolução da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade poderá entrar em liquidação por decisão de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por deliberação de sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



11

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

CLÁUSULA 13 - No caso do sócio remanescente deliberar a não dissolução da Sociedade, então, nessa hipótese, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, dever-se-á levantar balanço especial para apuração dos haveres do sócio enquadrado em uma das hipóteses da cláusula 10 retro.

Parágrafo Único - Os haveres serão apurados em balanço especial e calculados de acordo com o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade, devendo ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA 14 - Na hipótese da maioria de sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que algum sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, conforme art. 1.085, caput, do Código Civil.

Parágrafo Único - A exclusão do sócio, nos termos do caput desta cláusula, por justa causa, deverá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil, de forma a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15 - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelos sócios presentes, instalando-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, na forma do art. 1074 do Código Civil.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- (i) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

12

- (ii) pelos votos correspondentes a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- (iii) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para designação de administradores, quando feita em ato separado, destituição de administradores, e autorização para ajuizamento de pedido de concordata; e
- (iv) nos demais casos, pelo voto de sócios representando a maioria dos presentes, salvo se quórum deliberativo maior for exigido pelo contrato social ou pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios deverão ser realizadas na sede da Sociedade, em dia útil, durante o horário comercial, ou em outro local estipulado no ato da convocação.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 16 - Fica estabelecido pelos sócios que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei nº 6.404/76, com suas posteriores modificações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18 - O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive para a alteração da razão social, do capital social e do objeto social."

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

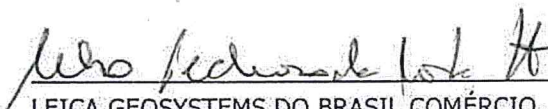
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



13

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

Curitiba, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2019.



LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Celso Pedrosa da Costa Leite



HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.

p. Danilo Bonassi Lapastini

 Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tab. de Notas do Distrito de Parelheiros / SP
Bel. Odélio Antônio de Lima Oficial Tabelião
Estrada Ecoturística de Parelheiros, 1762 - Jardim Paulo Afonso - CEP 04881-603 - São Paulo/SP

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR econômico de:
DANILO BONASSI LAPASTINI
SAO PAULO, 20 de fevereiro De 2019. OF: JULIANA
Em test. da Verdade.

JULIANA RIBEIRO ZANINI NOTA - ESCRITURA DE ATOS
V: R\$ 9,50. C: 1305664 Selo(s): 420350-CIAA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

14

RUBENS RICIERE MANFRA

Administrador e Diretor

CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE

Administrador e Diretor



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB N° 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



15

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

Testemunhas:

Nome: Renato Petroni Laurito
RG: 30.547.219-7 SSP/SP
CPF: 275.425.458-76

Nome: Gil Mario Smaniotto Junior
RG: 6.116.573-8 SSP/PR
CPF: 026.618.769-28

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

... de sua autenticidade nos respectivos portais.



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 02/04/2019, foi realizado para a empresa MANFRA & CIA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190800496	20190800496	002 / 026			Avenida raja gabaglia, 959
190800496	20190800496	002 / 028			Rua manael de oliveira ramos, 73



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB N° 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2020 a 03/02/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 34/2020 Data: 03/02/2020						
Material: 8230157 - Nivel Optico Unid.: UNI						
1	MANFRA & CIA LTDA - (959)		1,000	3.200,0000	3.200,00	Sim ***
1	CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI - (16059)		1,000	3.485,0000	3.485,00	Não
1	PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - (13891)		1,000	4.290,0000	4.290,00	Não
Material: 8230158 - Nivel de Cantoneira. Unid.: UNI						
2	MANFRA & CIA LTDA - (959)		2,000	60,0000	120,00	Sim ***
2	CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI - (16059)		2,000	98,0000	196,00	Não
2	PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - (13891)		2,000	180,0000	360,00	Não
Total da Coleta:					3.320,00	

Assistente Administrativo
Maurício 351605
Angélica Veloso L. Machado



(Período de 01/02/2020 a 03/02/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 34/2020 Data: 03/02/2020

Material: 8230157 - Nível Optico Unid.: UNI

1	MANFRA & CIA LTDA - (959)					
1	CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI - (16059)		1,000	3.200,0000	3.200,00	Sim ***
1	PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - (13891)		1,000	3.485,0000	3.485,00	Não
			1,000	4.290,0000	4.290,00	Não

Material: 8230158 - Nível de Cantoneira. Unid.: UNI

2	MANFRA & CIA LTDA - (959)		2,000	60,0000	120,00	Sim ***
2	CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI - (16059)		2,000	98,0000	196,00	Não
2	PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA - (13891)		2,000	180,0000	360,00	Não
				Total da Coleta:	3.320,00	

Operador
Omar L. M. Veloso
Assistente Administrativo
556156153





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 4609/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Topográfico conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
183	08.01 15.451.0010 2.036.4.4.90.52.00.00.00.00	1000	LIVRES

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

6) DECLARAÇÃO: Declaramos que a análise de regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Data: 03/02/2020.

Angélica Veloso L Machado
Compras e Licitações
Matrícula 351.665

Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/XX

ID XX

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MANFRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, inscrição estadual: XX, inscrição municipal: X, com sede na XX, e-mail: XX neste ato representado pelo Sr. **XX**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º XX, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º XX, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de cone para sinalização, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XX, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Equipamento Topográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

Item	Uni	Qde.	PRODUTO (características mínimas, podendo ser superior)	Valor Unitário	Valor Total
			<u>DESCRIÇÃO: NÍVEL ÓPTICO</u>		
1	Un	01	- PRECISÃO (KM DUPLO LEVANTAMENTO): ABAIXO DE 2MM - AUMENTO DA IMAGEM: 24X	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



			- APRESENTAÇÃO DA IMAGEM: DIRETA - LEITURA MÍNIMA ANGULAR (HORIZONTAL) - 1º - DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: 0,80M - CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: IP 55 - MIRA DE ENCAIXE EM ALUMÍNIO TELESCÓPICA, COM NÍVEL DE CANTONEIRA (5 METROS) - TRIPIÉ EM MADEIRA - ESTOJO DE TRANSPORTE - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ENTREGA TÉCNICA - GARANTIA DE 12 MESES		
2	Um	02	Nível de cantoneira	R\$	R\$

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), sito à Av. Venezuela, 247, Eucaliptos, CEP 838.820-554, em dias úteis no horário compreendido entre 08:00 as 12:00h e 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira, devendo ser comunicado previamente via telefone/e-mail (fone: 41-3627-8519- e-mail:secretariadeobrasfrg@gmail.com aos cuidados de Anaxágoras Dantas de Almeida).

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da entrega do equipamento ficará a cargo do servidor **Anaxágoras Dantas de Almeida**, matrícula: 353851, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no anexo. A fiscalização administrativa do CONTRATO ficará a cargo do Servidor **Eduardo Abilio Reolon**, matrícula 355.615, CPF: 051.666.309-71 lotado no S.M.O.P. bem como a verificação das diretrizes contidas em contrato a ser firmado entre Prefeitura e empresa a ser contratada.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-rresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 3.320,00** (Três mil trezentos e vinte reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
183	08.01 15.451.0010 2.036.4.4.90.52.00.00.00.00	1000	LIVRES



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A Garantia dos equipamentos ora solicitado, é de 01(um) ano.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0xx/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2019.

P/ Contratante:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

xx
Secretário Municipal xx

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

xx
xx

Testemunhas:



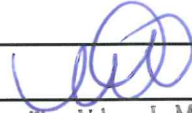
PROTOCOLO Nº 4609/2020

MEMORANDO Nº 44/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

04/02/2020

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 041/2020



Processo nº 4609/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a aquisição de equipamentos de topografia, no valor total de R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais). Foram juntados três orçamentos e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

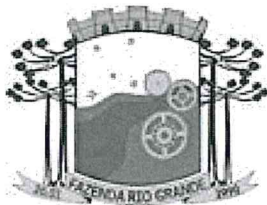
Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 4609/2020

Memorando n.º 44/2020

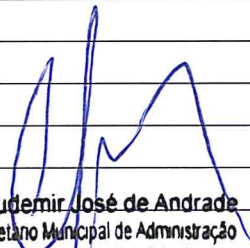
Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

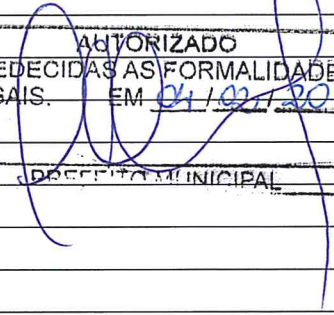
À Administração,

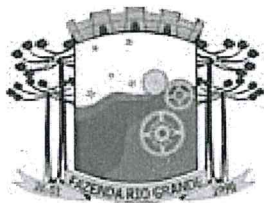
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

04/02/2020


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 04/02/2020
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO N° 4609/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Topográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA E CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

VALOR: R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
183	08.01 15.451.0010 2.036.4.4.90.52.00.00.00.00	1000	LIVRES

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Fevereiro de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 08/2020

PROTOCOLO: 4609/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Topográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

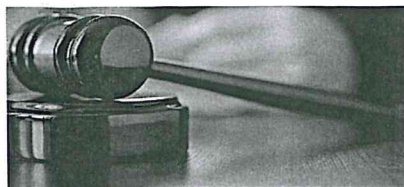
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA E CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

VALOR: R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 04/02/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 025/2020 de 04 de fevereiro de 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 08/2020

PROTOCOLO: 4609/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Topográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA E CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

VALOR: R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 04/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, em suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 001/2020, o "Registro de Preço para Aquisição de Calçados para as Instituições da Rede Municipal de Ensino, co Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.121.739/0001-06, pelo valor global de R\$ 2.446.700,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente nº 029/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR

MARCIO CLAU
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 97/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Mochila Escolar para os alunos matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.741.843/0001-00, vencedora do item 01, com o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais); do item 02, com o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais); do item 03, com o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais); e do item 04, com o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 026/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº. 171/
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preço para locação de equipamento para a Secretaria de Obras Públicas.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura em Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Carlos Henrique
Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	27
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Topográfico conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Dotação Orçamentária*	0801154510010203644905200000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.320,00
Data Publicação Termo ratificação	06/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº: 4609/2020

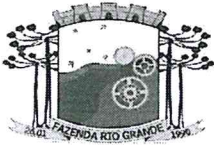
Ofício nº: / Requerente: SM Obras Têxteis

A Coordenação de Contratos

Exame para elaboração do Contrato
Colame minutos


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

66/03/2020



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 09/2020

ID 3367

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E MANFRA E CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.609-63, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MANFRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.824.738/0001-06, inscrição municipal: 98887-2, inscrição estadual: 10142286-04, com sede na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3019-7000, e-mail: Mara.sinja@leica-geosystems.com, neste ato representado pelo Sr. **Gil Mario Smaniotto Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.116.573-8 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 026.618.769-28, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de cone para sinalização, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4609/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Equipamento Topográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

Item	Uni	Qde.	PRODUTO (características mínimas, podendo ser superior)	Valor Unitário	Valor Total
			<u>DESCRIÇÃO: NÍVEL ÓPTICO</u>		
1	Un	01	- PRECISÃO (KM DUPLO LEVANTAMENTO): ABAIXO DE 2MM - AUMENTO DA IMAGEM: 24X - APRESENTAÇÃO DA IMAGEM:	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



			DIRETA - LEITURA MÍNIMA ANGULAR (HORIZONTAL) - 1º - DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: 0,80M - CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: IP 55 - MIRA DE ENCAIXE EM ALUMÍNIO TELESCÓPICA, COM NÍVEL DE CANTONEIRA (5 METROS) - TRIPÉ EM MADEIRA - ESTOJO DE TRANSPORTE - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ENTREGA TÉCNICA - GARANTIA DE 12 MESES		
2	Un	02	Nível de cantoneira	R\$ 60,00	R\$ 120,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 08/2020.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), sito à Av. Venezuela, 247, Eucaliptos, CEP 838.820-554, em dias úteis no horário compreendido entre 08:00 as 12:00h e 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira, devendo ser comunicado previamente via telefone/e-mail (fone: 41-3627-8519- e-mail:secretariadeobrasfrg@gmail.com aos cuidados de Anaxágoras Dantas de Almeida).

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da entrega do equipamento ficará a cargo do servidor **Anaxágoras Dantas de Almeida**, matrícula: 353851, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no anexo. A fiscalização administrativa do CONTRATO ficará a cargo do Servidor **Eduardo Abilio Reolon**, matrícula 355.615, CPF: 051.666.309-71 lotado no S.M.O.P. bem como a verificação das diretrizes contidas em contrato a ser firmado entre Prefeitura e empresa a ser contratada.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-rresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais)**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
183	08.01 15.451.0010 2.036.4.4.90.52.00.00.00.00	1000	LIVRES

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A Garantia dos equipamentos ora solicitado, é de 01(um) ano.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 008/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

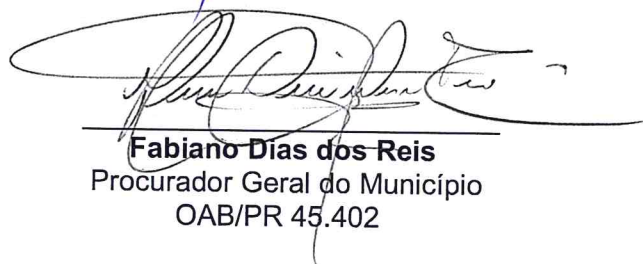
Cláusula Décima terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P/ Contratante:

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2020.


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras
Públicas


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Gil Mario Smaniotto Junior
MANFRA & CIA LTDA

Testemunhas:



GIL SMANIOTTO
GERENTE ADMINISTRATIVO
Manfra & Cia Ltda


Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 27/2020		Licitação: 8/2020 - DL	Data da Homologação: 06/02/2020						
Fornecedor: 959		- MANFRA & CIA LTDA							
1	08-23-0157	Nivel Optico - Precisão (KM DUPLO LEVANTAMENTO): ABAIXO DE 2 MM -AUMENTO DA IMAGEM: 24 X - APRESENTAÇÃO DA IMAGEM: DIRETA -LEITURA MINIMA ANGULAR (HORIZONTAL) -1° DISTANCIA MINIMA:IP 55 -MIRA DE ENCAIXE EM ALUMINIO TELESCÓPICA, COM NÍVEL DE CANTONEIRA (5 METROS) -TRIPÉEM MADEIRA -ESTOJO DE TRANSPORTE -MANUALDE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS -ENTREGA TÉCNICA - GARANTIA DE 12 MESES Nível de Cantoneira		UNI	1,000	0,0000	3.200,0000	3.200,00	Venceu
2	08-23-0158			UNI	2,000	0,0000	60,0000	120,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3,000			3.320,00	

Fazenda Rio Grande, 6 de Fevereiro de 2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.824.738/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANFRA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANFRA & CIA LTDA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO TORRES	NÚMERO 223	COMPLEMENTO SALA 101
----------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 80.060-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3012-7000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2020 às 10:03:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:48 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **8507.1828.025D.6F3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.824.738/0001-06
Razão Social: MANFRA E CIA LTDA
Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103062457221777

Informação obtida em 07/02/2020 17:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MANFRA & CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98887-2

ENDEREÇO: R. FRANCISCO TORRES, 223 SL 101 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 404913/2019

EMITIDA EM: 05/12/2019

VÁLIDA ATÉ: 02/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 63EA.36F7.8402.4687-4.9358.84F2.745F.1284-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021141224-95

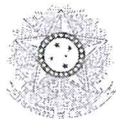
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.824.738/0001-06**
Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFRA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão nº: 191242724/2019

Expedição: 05/12/2019, às 16:30:29

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRA & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
77.824.738/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 27/2020		Licitação: 8/2020 - DL	Data da Homologação: 06/02/2020						
Fornecedor: 959		- MANFRA & CIA LTDA							
1	08-23-0157	Nivel Optico - Precisão (KM DUPLO LEVANTAMENTO): ABAIXO DE 2 MM -AUMENTO DA IMAGEM: 24 X - APRESENTAÇÃO DA IMAGEM: DIRETA -LEITURA MINIMA ANGULAR (HORIZONTAL) -1º DISTANCIA MINIMA:IP 55 -MIRA DE ENCAIXE EM ALUMINIO TELESCÓPICA, COM NÍVEL DE CANTONEIRA (5 METROS) -TRIPÊEM MADEIRA -ESTOJO DE TRANSPORTE -MANUALDE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS -ENTREGA TÉCNICA - GARANTIA DE 12 MESES		UNI	1,000	0,0000	3.200,0000	3.200,00	Venceu
2	08-23-0158	Nível de Cantoneira		UNI	2,000	0,0000	60,0000	120,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3,000			3.320,00	

Fazenda Rio Grande, 6 de Fevereiro de 2020.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020 – ID3367

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA;

CNPJ: 77.824.738/0001-06;

OBJETO: “Aquisição de Equipamento Topográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Eduardo Abilio Reolon, matrícula 355.615;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 08/2020;

PROTOCOLO: 4609/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO::

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no diário oficial do Município;

VALOR TOTAL: R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais);

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2020 de 18 de fevereiro de 2020

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020 - ID3365
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);
LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 939 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a designação de Gestor de Parceria referente ao Edital de Chamamento Público Nº02/2019 - Seleção de Organizações sem fins lucrativos para a Celebração de Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Adultos, conforme o Decreto Nº4.442/2017, pela seguinte integrante:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Simone Cristina da Silva Oliveira	858.737.999-20	Diretora de Gestão Estratégica do SUAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2020.

Gésica Paola Lemes Cândido
Gésica Paola Lemes Cândido

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83828-902 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020 - ID3367
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA;
CNPJ: 77.824.738/0001-06;
OBJETO: "Aquisição de Equipamento Topográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal das Obras Públicas";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eduardo Abilio Reolon, matrícula 355.615;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 08/2020;
PROTOCOLO: 4609/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no diário oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais);
Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 05 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a designação de Gestor de Parceria referente ao Edital de Chamamento Público Nº01/2019 - Apresentação de Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, à Organização da Sociedade Civil com registros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, pela seguinte integrante:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Simone Cristina da Silva Oliveira	858.737.999-20	Diretora de Gestão Estratégica do SUAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83828-902 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Aprimoramento digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Data: 2020.02.18 09:55:15 -03'00'

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Nivaldo Luis Rangel, 182 - Fátima - CEP: 83.823-060 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax:(41)3627.8500 - Jornalista responsável: Júlio Cesar de Lima

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 5195
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano: /
 Nome do PDF: /

Nº Contrato: 9/2020
 Tipo de Contrato: AQ. EQUIP. TOPOGRÁFICOS
 Tipo Pagamento: 2 - A Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: /
 Processo / Ano: 27 / 2020
 Compra Direta / Ano: /
 Fornecedor: 959 LITE MANFRA & CIA LTDA

Datas

Data da Assinatura: 06/02/2020
 Data da Vigência de: 18/02/2021
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 3.320,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 3.320,00

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Equipamento Topográfico conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: DL 008/2020

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5195

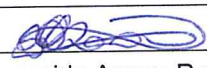
Código: 264
 Item do Veículo de Comunicação: /
 Data da Publicação: 18/02/2020
 Tipo Item Comunicação: Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0) 16:40 09/03/2020



Protocolo: 460912020 Requerente: S.M. Ober

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

09/03/2020